



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 49 de 27 de Novembro de 2019

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2589/2019
Data: 27/11/2019 - Horário: 16:20
Legislativo

EMENTA: PROÍBE A AUTARQUIA MUNICIPAL (SAAE) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A REALIZAR COBRANÇA DE TAXA DE REDE DE ESGOTO OU ADOTAR PRÁTICAS SIMILARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA:

Art. 1º. Esta Lei proíbe a Autarquia Municipal (SAAE) – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a cobrar a taxa de rede de esgoto, no Município de Marilândia-ES.

Art. 2º. A Autarquia prestadora dos serviços a que se refere o artigo 1º desta lei fica proibida de cobrar tarifa, taxa de rede esgoto ou adotar práticas similares contrárias ao estabelecido nesta Lei.

Art. 3º O descumprimento ao previsto nesta lei implicará:

I - No ressarcimento aos consumidores, pela prestadora de serviços, de valores monetários, correspondentes ao dobro dos valores cobrados a maior nos últimos cinco anos, devidamente corrigidos pelo INPC e acrescido de juros de doze por cento ao ano até da data de efetivo ressarcimento, conforme prevê a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

II – Em pagamento pelo – SAAE – (serviço autônomo de água e esgoto) de multa diária estipulada em 10% sobre o valor da arrecadação bruta auferida pela mesma.

Art. 4º. a prestadora de serviços que trata a presente lei, poderá, a critério do usuário, realizar o ressarcimento que trata o inciso I do artigo 3º, através de devolução em dinheiro a ser depositado em conta bancária fornecida, ou desconto realizado direto na conta da prestação de serviços.

Art. 5º. a presente lei será revogada com a construção de uma nova estação de tratamento de esgoto, que será verificado através de envio pelo SAAE a comissão competente da Câmara Municipal de relatórios informando a construção em seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 27 de novembro de 2019.

SUZI EVER LORENZONI
Vereadora Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019 / 2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 49/2019

O projeto de lei nº tem como justificativa o fato da concessionária prestadora de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto (SAAE) está realizando cobranças de taxas de rede de esgoto sem no entanto esta realizando o efetivo serviço.

Marilândia, 27 de novembro de 2019.


Suzi Ever Lorenzoni

Vereadora Autora